

TERMO DE ADESÃO E FILIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES E PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E

TERMO DE ADESÃO E FILIAÇÃO № 005/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, órgão autárquico municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 10.203.387/0001-37, com sede na SCS quadra 09, torre B, 1° andar, nesta cidade de Brasília - DF, neste ato representado pela sua Presidente **RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, portadora de carteira de identidade sob o nº 36598 OAB/DF, inscrito no CPF sob nº 564.142.421-87, adiante denominado **ASSOCIADO**;

e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, de caráter social, cultural, educacional e de certificação profissional de previdência nas suas diferentes áreas, sem finalidade política ou religiosa, de âmbito nacional, representativa das Instituições de Previdência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com sede na SCRLN, Asa Norte, Quadra 711, Bloco G, Loja 15, Brasília/DF, CEP: 70750-557, inscrita no CNPJ sob nº 29.184.280/0001-17, representada por seu procurador **DEMETRIUS UBIRATAN HINTZ**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 508.214.159-72, adiante denominada ABIPEM firmam o presente TERMO DE ADESÃO E FILIAÇÃO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - DO OBJETO:

O Presente Termo tem como objeto a Adesão e Filiação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL a ABIPEM no ano de 2023.

Cláusula 2ª - DA EFETIVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO:

§ 1º O ASSOCIADO na condição de Sócio Contribuinte, deverá:

a) apresentar cópia da lei, sancionada e publicada, que criou a entidade para execução da política previdenciária do ente federativo;



- b) apresentar cópia do ato de nomeação de seu dirigente máximo, que representará, obrigatoriamente, a instituição;
- c) prestar compromisso de adesão e observância ao estatuto social da ABIPEM.
- § 2º Considerar-se-á efetivada a associação após o deferimento do Termo de Adesão e Filiação pelo Presidente ou Representante Legal da ABIPEM e pagamento da anuidade por parte do ASSOCIADO.

Cláusula 3ª - DO VALOR DA ASSOCIAÇÃO:

- § 1º O Valor da Anuidade será fixado por Ato Normativo do Presidente da ABIPEM no início do exercício e terá validade por **365 dias** corridos, iniciando a contagem a partir da data do efetivo pagamento da anuidade.
- § 2º Conforme Ato Normativo 001/2023 o valor fixado para **RPPS de ESTADOS** no ano de 2023 é de **R\$ 5.375,00** (Cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais).
- § 3º O Pagamento deverá ser realizado em cota única por boleto bancário emitido pela ABIPEM, ou por transferência bancária na Conta do Banco do Brasil (001) Agência: 0929-6, conta corrente nº: 50.018-6, CNPJ: 29.184.280/0001-17 para crédito da ABIPEM.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA ABIPEM:

- §1º Promover o intercâmbio de conhecimento de caráter técnico-administrativo e consultivo no estudo e solução dos problemas entre as instituições públicas de previdência e assistência, bem como junto às associações congêneres, nacionais e estrangeiras;
- §2º Promover estudos técnicos a serem encaminhados aos poderes públicos competentes, visando o bem estar dos segurados e dos beneficiários das instituições filiadas;
- §3º Providenciar junto aos poderes públicos competentes a execução de medidas capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo e social das instituições filiadas;
- §4º Difundir os princípios da doutrina previdenciária e assistencial;



§5º Realizar congressos nacionais e encontros regionais, objetivando o estudo de problemas das instituições filiadas e adoção das conclusões dele extraídas;

§6º Promover o aperfeiçoamento e a padronização de técnicas dos sistemas de previdência, desenvolvidas pelos associados;

§7º Executar e encaminhar as decisões dos congressos nacionais e encontros regionais, adotando as medidas indispensáveis à implementação de suas conclusões.

Cláusula 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO ASSOCIADO:

§1º Manter o pagamento de sua anuidade em dia, sob pena de ser excluída do quadro de Associados da ABIPEM;

§2º Encaminhar à ABIPEM cópia do ato de nomeação de seu dirigente máximo sempre que houver alteração;

Cláusula 6ª - DA RESCISÃO E RENOVAÇÃO:

§ 1º - O presente Termo de Adesão e Filiação será rescindido automaticamente após o período de 365 dias corridos após o pagamento da anuidade.

§ 2º - A Renovação do presente Termo de Adesão e filiação será automática caso ocorra o pagamento de nova anuidade.

Cláusula 7ª - DO FORO:

Fica eleito o foro da Cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir as eventuais controvérsias oriundas da presente contratação.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim, acompanhado de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que se produzam, a partir das assinaturas, todos os efeitos legais.

Brasília, 17 de novembro de 2023.



Raquel Galvão Rodrigues da Silva

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

DEMETRIUS
UBIRATAN
UBIRATAN
HINTZ:50821415972
ND: C-BR, O=ICP-Brasil, OU-presencial, OU-garding federal do Brasil - RFB, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU-ARINFOCOMEX, OU-FRB e-CPF A1, CN-DEMETRIUS
UBIRATAN HINTZ:50821415972
Rezão: Concordo e a provo este documento Localização: Brasilia - DF Data: 2023.12.05 15-53:23-03'00'
Foxt PDF Reader Versão: 2023.2.0

Demetrius Ubiratan Hintz

Secretário Executivo e Representante Legal da Associação Brasileira de Instituições e Previdências Estaduais e Municipais – ABIPEM.

gov.br	Documento assinado digitalmente MIQUEIAS DOS SANTOS AGRA Data: 05/12/2023 17:18:57-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
1	
CPF: 041.378.271	-92
2	

TESTEMUNHAS: